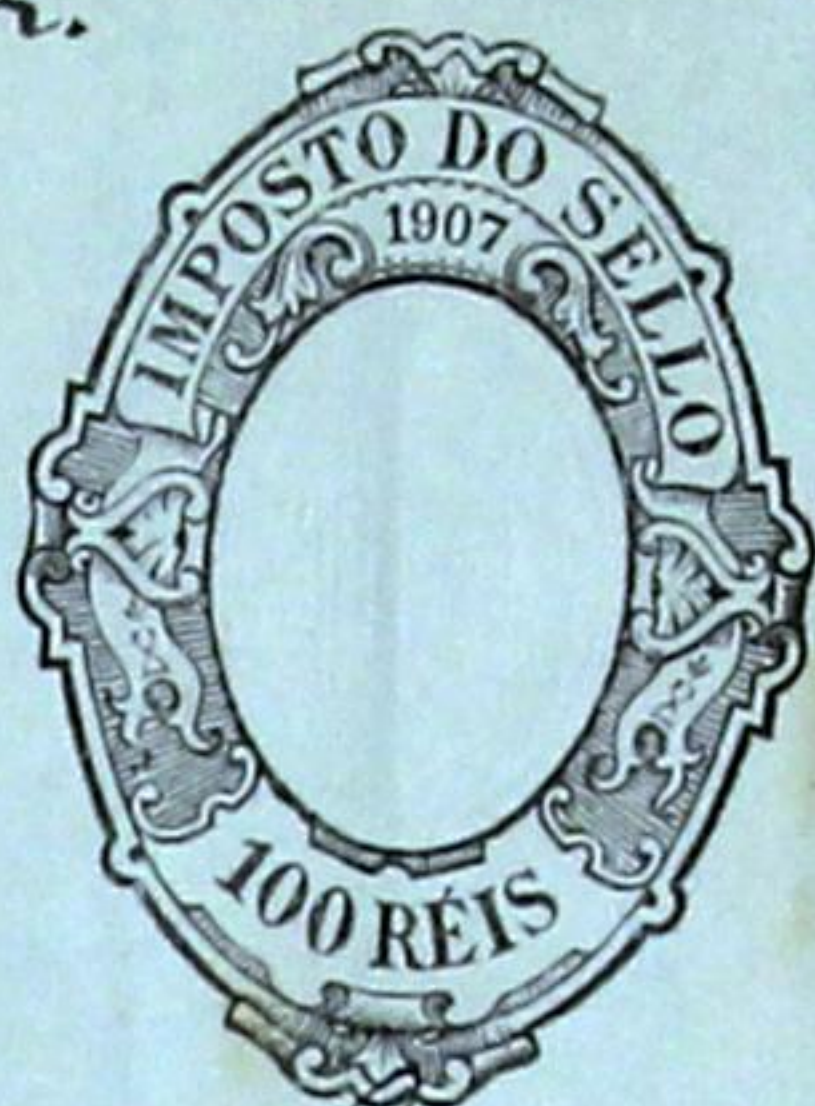


República para informar.
Porto, 14 de dezembro de 1907.

46



B316279

Registrado

vol. o n. 4493

17-12-907

Ernest

Para
Ex. Camara Municipal:

P.G. 700 REIS

LICENÇA N. 73

GUIA N. 73

Augusto da Silva Castro, nego-
ciante, residente ao Largo de St. Edo-
rardo, n.º 2, pretendendo levantar
um Coberto de vidro no recinto com-
preendido entre a sua casa e a
casa vizinha, freddio que formam
entre si uma especie de viella, a
qual dá accesso unicamente à en-
trada para a sua residencia, nas
condições da Planta junta,

Pede, por isso, á
Ex. Camara que sepa
concedida a respectiva
licença.

Ex. R. M.

Porto, 15 de Dezembro de 1907.

Augusto da Silva Castro

3ª Repartição

registo. 2164
18-12-907

Proposta deferida.

Conformante-se com o final

de parecer do 3.º Repartição

21-11-1907

Heur

Deferido nos termos da
informação

Peto em Câmara 26 de
dezembro de 1907

Presidente inferior

Plus

Recebemos o sinal no
Gosto 17 de Dezembro de 1907.

Registrado em 17 de



17 de Dezembro de 1907

em 17 de



B329911

479

Exma.
Câmara Municipal:

Manoel Pereira, mestre d'obras
diplomado, declara que assume
toda a responsabilidade por qual
quer accidente que possa ocorrer
ao pessoal empregado na obra
do Largo de São Vitorino, n.º 2,
predio habitado por Augusto da
Silva Castro, e da qual consta
a petição junto, e para a qual
se pretende immediata licença da
Exma. Câmara.

Porto, 17 de Dezembro de 1907

Mestre d'obras,
Manoel Pereira

Reconheço a assignatura supra

Porto, 17 de dezembro de 1907

Por seu M. S. S.



Handwritten signature and flourish.

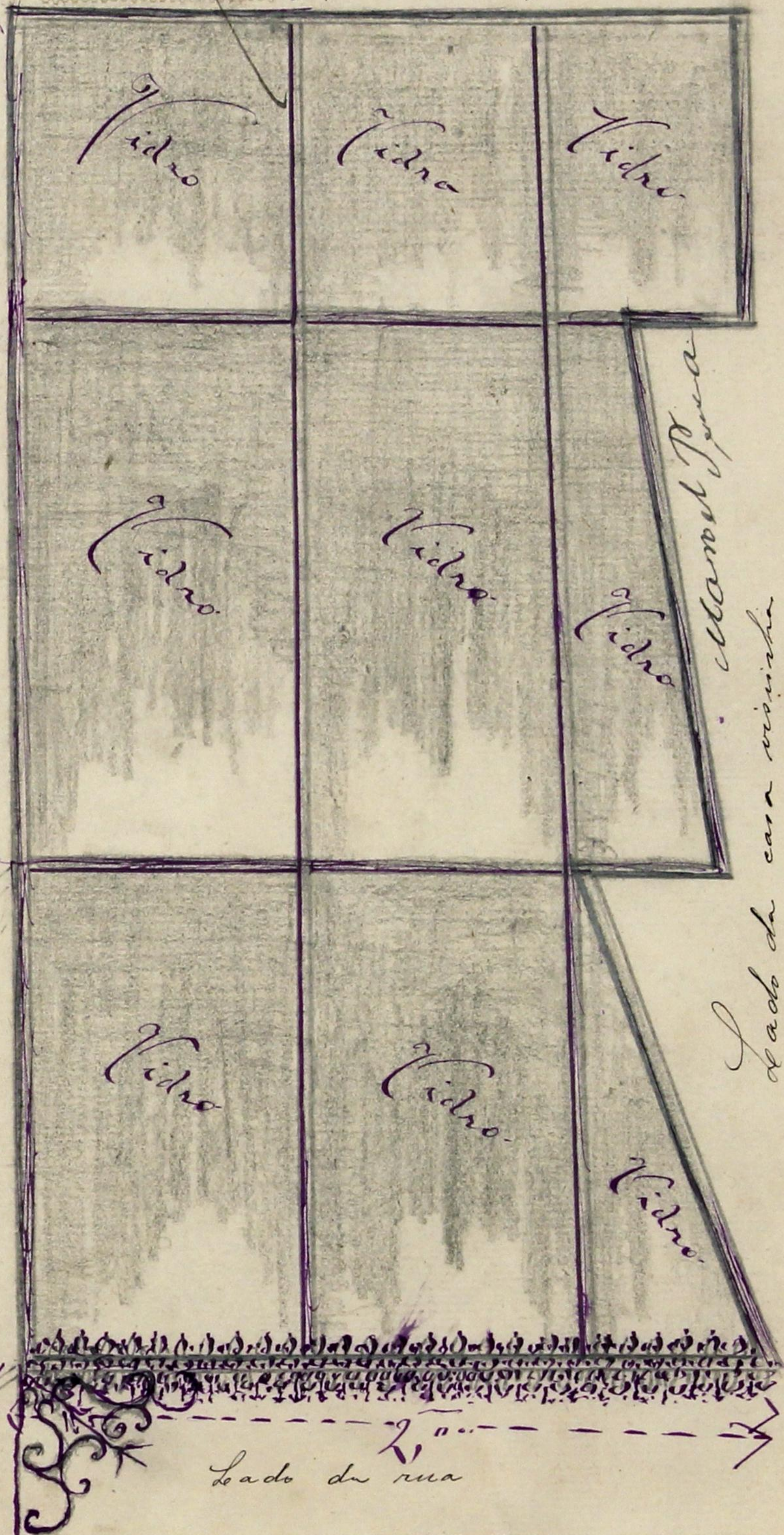
para
 campo para
 cargo de obra
 Comendador
 18 de Junho de 1904
 lado da casa de suplicantes

380



Entrada
 a p^{ta} residência

48





Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

Ex.^{ma} Camara

Augusto da Silva Castro
pede licença para levantar
um coberto de vidro no recinto
comprehendido entre a sua ca-
sa sita no largo de S.^a Noronha
n.º 2 e a casa vizinha, recinto
que é uma especie de viella que
da' servidão apenas para a refe-
rência casa, e para esta obra
que pretende executar apresenta
desenhos.

Sobre este pedido cumpre-se
dizer o seguinte:

Não pode considerar-se como
elemento perfeito de abreviação
o desenho apresentado e ainda
menos como projecto para construir,
pelo que, não pode esta repartição
informar sobre as suas condições
technicas. Em todo o caso parece
tractar-se d'obra de minima
importancia.

Porto 3.ª Repartição Municipal, 11
de Setembro de 1907

O Engenheiro Chefe,
J. G. Rompilha